

LEI Nº 2.480/2016

Institui o dia municipal de doação de leite materno.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 081/2015 - Legislativo:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de Santa Cruz do Capibaribe, o Dia Municipal da Doação de Leite Materno, a ser comemorado no dia 1 de Outubro.

Art. 2º A data ora instituída tem como propósito estimular, no âmbito local, o debate coletivo e assegurar o amplo conhecimento sobre a importância e benefícios do leite materno, promovendo a sensibilização das mulheres aptas à doação para a constituição de estoques nas maternidades e bancos de leite.

Art. 3º São objetivos do "Dia Municipal de Doação de Leite Materno".

I - Conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno.

II - Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;

III - Implementar políticas públicas que visem estimular a doação de leite materno.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2016.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário